



**LEI Nº 3.766, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública o “ADEMS – Associação Desportiva dos Mesatenistas de Sorriso” e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “ADEMS – Associação Desportiva dos Mesatenistas de Sorriso”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.580/0001-50, na data de 06/12/2022, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com endereço sito à Avenida Brasil, nº 310, sala 21 andar 02, Edifício Brasil Corporate, Bom Jesus, Estado de Mato Grosso, CEP 78.896-134.

**Art. 2º** Para que o “ADEMS – Associação Desportiva dos Mesatenistas de Sorriso”, usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2025.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal